

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2016

Processo nº 159/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a conservação e manutenção das pinturas das fachadas do Centro de Educação Profissional Senac Alecrim e Senac Zona Sul.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Informamos que a Comissão recebeu os seguintes questionamentos:

ESCLARECIMENTO N° 01:

“O Balanço que vocês pedem é referente ao exercício 2016, mas é visto que o ano de 2016 ainda não acabou, esse balanço é referente ao exercício de 2015” (Sic).

RESPOSTA: Houve um equívoco no Edital quanto ao exercício do Balanço Patrimonial. Em razão disso, no intento de sanar tal falha, segue a seguinte **ERRATA** ao subitem 12.1.1.5 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“12.1.1.5 Qualificação Econômico-financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), [...]

LEIA-SE,

“12.1.1.5 Qualificação Econômico-financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), [...]

ESCLARECIMENTO N° 02:

“Somos do Simples Nacional, é obrigatório ter o registro junto a Junta comercial”.

Pergunta da Comissão: - Você se refere ao registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial?

“Isso, como somos Optante pelo Simples Nacional, se é necessário ter o registro da Junta Comercial, ou como somos do Simples não é preciso (Sic.)”.

RESPOSTA: Conforme subitem 12.1.1.5, para obter qualificação econômico-financeira, qualquer licitante, independentemente de sua qualificação jurídica como ME ou EPP, deverá apresentar a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrado na Junta Comercial**) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Nesse sentido, o Edital, que faz Lei entre as partes, deverá ser seguido.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, 20 de setembro de 2016.

Julliana Alliny de Souza Silva
Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN